



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de março de 2021

I

Série

Número 47

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 93/2021

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 393/2019, de 24 de julho, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., tendo como objeto a atribuição de uma comparticipação financeira tendo em vista assegurar a componente do investimento não cofinanciado pelo PRODERAM 2020, nem pelo financiamento decorrente da Declaração de Interesse Estratégico Regional, constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 894/2016, de 5 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 399/2019, de 27 de junho, no projeto de Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - Túnel do Pedregal.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 94/2021

Procede à alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, que estabelece, a título excepcional e temporário, medidas de apoio, no âmbito do contexto da pandemia da doença da COVID-19.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA
REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Portaria n.º 93/2021

de 15 de março

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 393/2019, de 24 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 24 de julho, relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», tendo como objeto a atribuição de uma comparticipação financeira tendo em vista assegurar a componente do investimento não cofinanciado pelo PRODERAM 2020, nem pelo financiamento decorrente da Declaração de Interesse Estratégico Regional, constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 894/2016, de 5 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 399/2019, de 27 de junho, no projeto de Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul - Túnel do Pedregal, ficando escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019.....	€ 101.595,00
Ano Económico de 2020.....	€ 1.230.832,61
Ano Económico de 2021.....	€ 1.297.847,00
Ano Económico de 2022.....	€ 1.263.773,92
Ano Económico de 2023.....	€ 1.555.659,99

2. A despesa emergente do contrato-programa para o ano de 2021 é suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tem cabimento orçamental na classificação orgânica 49 09 50 01 01, classificação funcional 063, classificação económica D 08.01.01.KS.00, centro financeiro M100701, projeto 5206800001, programa 044, medida 012, fonte de financiamento 381.
3. As despesas relativas aos anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nos respetivos orçamentos da Região Autónoma da Madeira.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E
CIDADANIA**

Portaria n.º 94/2021

de 15 de março

Considerando que a Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, estabeleceu, a título excecional e temporário, medidas de apoio, no âmbito do contexto da pandemia da doença da COVID-19;

Considerando que, no âmbito dessas medidas, foi definida a suspensão, até 31 de março de 2021, dos pagamentos relativos aos planos prestacionais, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de prorrogar o referido prazo de suspensão, de forma a atenuar o impacto financeiro na tesouraria das entidades beneficiárias de apoios concedidos pelo IEM, IP-RAM.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro

O artigo 6.º da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º
[...]

Ficam suspensos, até 30 de junho de 2021, os pagamentos relativos aos planos prestacionais decorrentes dos programas de emprego, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM, até 31 de dezembro de 2020, diferindo o pagamento para os meses subsequentes ao do termo dos respetivos planos, sem qualquer penalização.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 9 dias do mês de março de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)